

Deloitte.



Building a legacy
of impact
PACT Fund
10ª EDIÇÃO



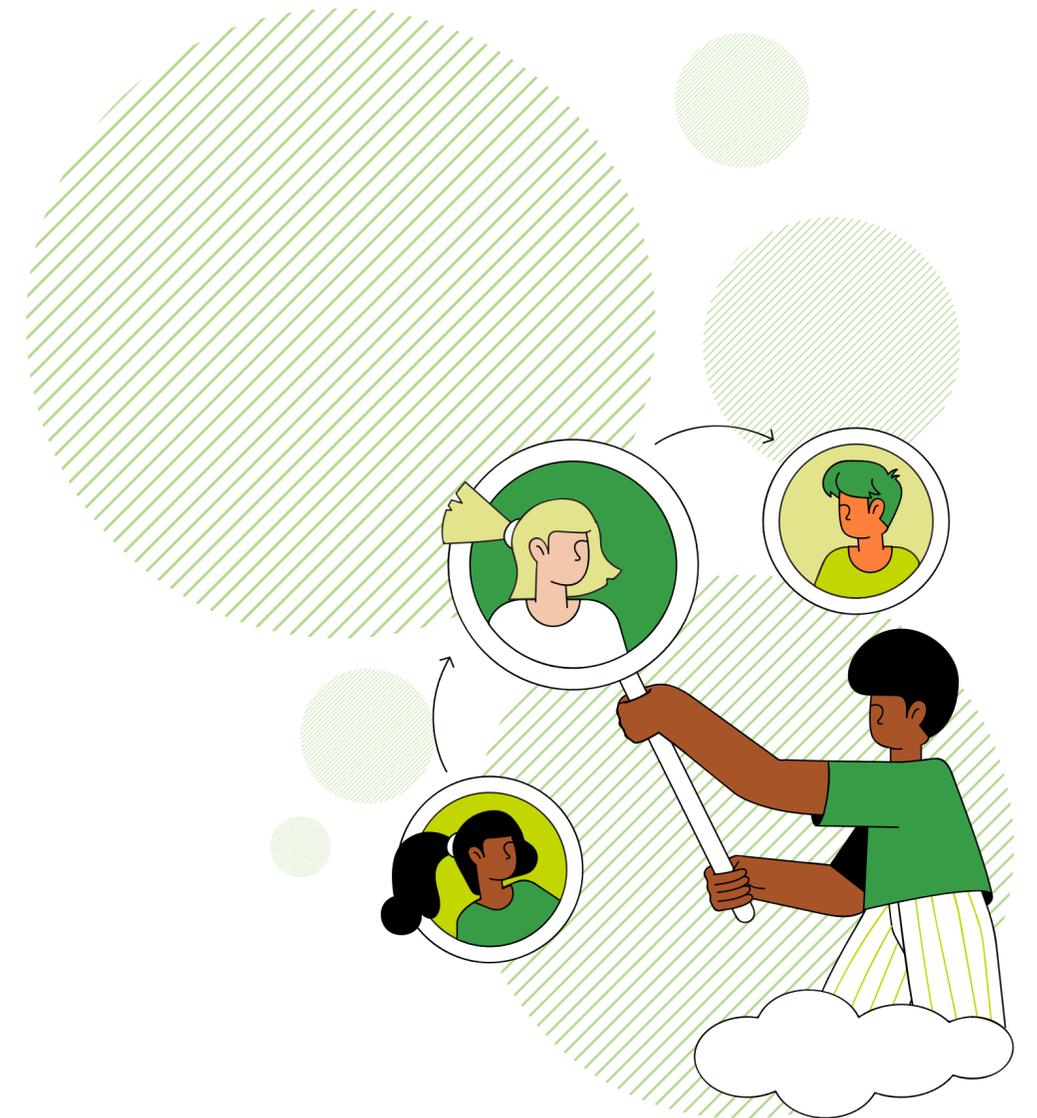
Enquadramento

Até 2030, a Deloitte tem como objectivo impactar de forma positiva a vida de 100 milhões de pessoas. Este objectivo está alinhado com o nosso propósito de causar um impacto relevante, apoiando as comunidades que servimos, para que juntos possamos progredir em prol de um futuro mais próspero.

É com esta ambição que foi criado o PACT Fund, um programa desenvolvido e financiado pela **Deloitte**, que ao longo de 9 edições apoiou dezenas de projectos nas áreas da **educação e capacitação, empregabilidade, empreendedorismo e sustentabilidade ambiental**.

Ao longo dos anos, tem existido uma constante evolução do programa e das suas áreas de actuação, e nesta 10ª edição, para além de projectos de **Portugal e Angola**, iremos abrir as candidaturas a uma **nova geografia, Moçambique**.

Para informações adicionais consulte o nosso [website](#) ou contacte: [Deloitte Corporate Responsibility & Sustainability](#).



01

O PACT Fund constitui um programa, promovido e financiado pela Deloitte, procurando apoiar projectos desenvolvidos por entidades sem fins lucrativos, nas áreas da educação e capacitação, empregabilidade, empreendedorismo e sustentabilidade ambiental, nas geografias de Portugal, Angola e Moçambique.

02

São elegíveis para este programa:

- Os projectos apresentados por entidades com sede ou estabelecimento em Portugal (abrangidas pelo **art.º 62º do Estatuto dos Benefícios Fiscais**), desenvolvidos em Portugal, Angola ou Moçambique.
- Os projectos apresentados por entidades com sede ou estabelecimento em Angola (abrangidas pela **Lei do Mecenato - Lei n.º 8/12**, de 18 de janeiro – com as respectivas regulamentações e alterações), desenvolvidos em Angola.

03

Uma instituição pode candidatar-se com um ou mais projectos e não existe qualquer impedimento relativamente à repetição de projectos ou instituições que tenham sido candidatas ou seleccionadas em edições anteriores.

04

As instituições podem concorrer com projectos com duração até 3 anos, sendo assegurada a sua permanência nos dois anos seguintes.

05

A 10ª edição do PACT Fund decorrerá nos seguintes períodos:

- Fase de candidaturas: 12 Outubro a 5 de Novembro de 2023
- Sessão de esclarecimentos: 19 de Outubro de 2023
- Avaliação dos projetos: Novembro de 2023
- Pitch: 22 de Novembro de 2023
- Comunicação de resultados: Dezembro de 2023

06

Serão consideradas apenas as candidaturas submetidas através do **formulário de candidatura**.

07

A submissão das candidaturas pressupõe a aceitação de todas as condições do presente regulamento.

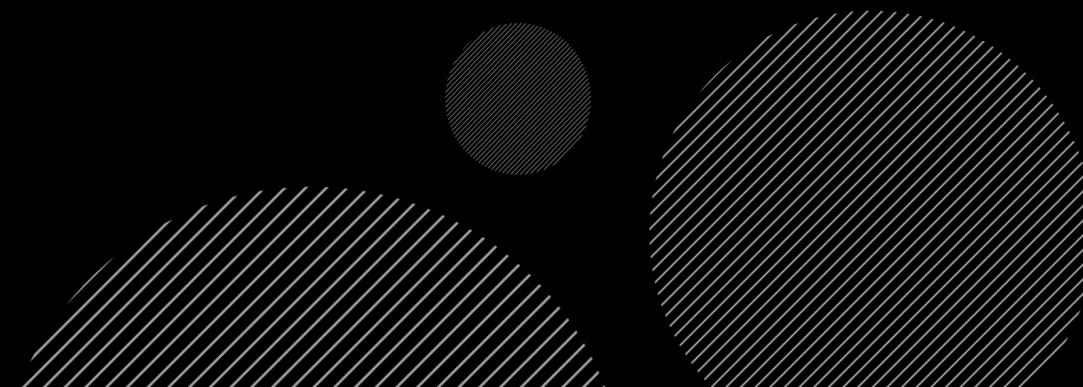
08

Serão excluídas as candidaturas submetidas fora do prazo, com informação incompleta, inconsistente ou que não cumpram os requisitos obrigatórios definidos no presente regulamento.

09

Os processos de avaliação de candidatura são os seguintes:

- **Primeira fase:** após submissão das candidaturas, o Comité de Avaliação do PACT Fund analisa a informação submetida, de forma a avaliar a sustentabilidade da instituição e do projecto, considerando o risco do financiamento.
- **Segunda fase:** considerando os critérios de avaliação, são seleccionados os projectos que passam à fase seguinte e se apresentam na sessão de pitch.
- **Terceira fase:** depois de todos os projectos seleccionados apresentarem um pitch, o Comité de Avaliação selecciona os projectos a apoiar nessa edição do PACT Fund.



10

O Comité de Avaliação é constituído por profissionais que abrangem vários cargos da Deloitte, sendo as candidaturas abertas a todos os colaboradores.

- Cada mandato tem a vigência de 3 anos.
- São responsabilidades do Comité de Avaliação:
 - a) Definir, rever e aprovar o processo e os critérios de avaliação dos projectos candidatos;
 - b) Garantir o rigor e a transparência dos processos de avaliação e selecção;
 - c) Analisar a informação submetida nas candidaturas, podendo requerer informação complementar para avaliação do projecto;
 - d) Seleccionar os projectos a apoiar e os montantes a atribuir.

11

Os critérios de avaliação dos projectos são os seguintes:

- Alinhamento entre o âmbito do projecto e as áreas de intervenção do PACT Fund;
- Solidez e capacidade técnica da instituição;
- Impacto e viabilidade do projecto;
- Abrangência em termos de população alvo;
- Carácter inovador da abordagem.

12

O valor disponível anualmente no PACT Fund é variável e cabe ao Comité decidir sobre a sua divulgação.

13

O valor financiado por cada projecto não deve ultrapassar € 30.000.

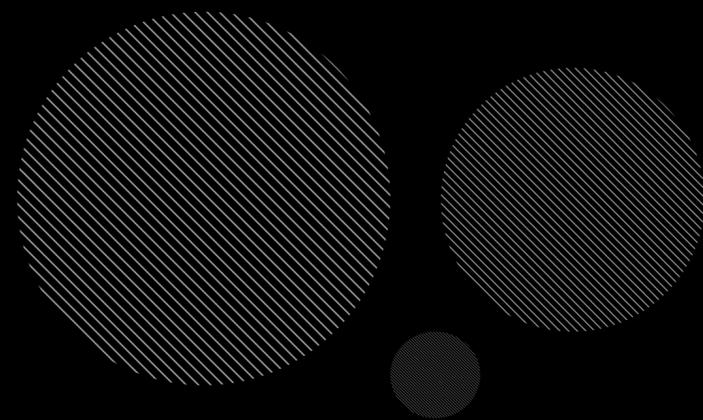
14

O montante de financiamento aprovado pode corresponder ao valor total ou parcial solicitado por cada instituição, cabendo ao Comité de Avaliação definir o montante a atribuir.

15

Existe a possibilidade de o PACT Fund ser cofinanciador dos projectos desde que:

- A instituição proponente identifique as outras entidades e que tipo de apoio prestam;
- O pedido de participação ao PACT Fund se cinja exclusivamente às parcelas de investimento e despesas não abrangidas por outros apoios;
- A instituição assegure a viabilidade do projecto independentemente de conseguir assegurar o investimento requisitado a outras entidades.



16

A cada projecto são alocados mentores que vão acompanhar o projecto, desde o início até à sua conclusão.

- Os mentores são colaboradores da Deloitte que se candidatam para acompanhar os projectos do PACT Fund.
- São responsabilidades dos mentores:
 - a) Planear, juntamente com a instituição, o plano de pagamentos e respectivas métricas de avaliação;
 - b) Analisar o plano de projecto e identificar eventuais riscos de não cumprimento dos objectivos e dos Key Performance Indicators (KPIs) associados à monitorização do projecto;
 - c) Recolher informação que permita avaliar o progresso dos projectos;
 - d) Assegurar a utilização da ferramenta de avaliação de impacto da Deloitte no encerramento do projecto;
 - e) Acompanhar presencialmente pelo menos uma vez durante a duração do projecto, se possível, a implementação local do projecto que acompanham.

17

As datas de atribuição do financiamento são decididas em conjunto com os mentores, de acordo com as necessidades de cada projecto e mediante o cumprimento dos objectivos e dos KPIs, sendo na generalidade atribuído da seguinte forma:

- 30% com a entrega do relatório inicial de projecto aprovado pelos mentores
- 50% a meio do projecto, após entrega e aprovação do relatório intermédio
- 20% no encerramento do projecto, após a entrega e aprovação do relatório de final do projecto com as conclusões e resultados do mesmo.

18

A alteração, no decurso do projecto, de prazos, objectivos e KPIs, após a candidatura, carece de validação e aprovação por parte do Comité de Avaliação. A não aprovação das alterações pode conduzir ao não financiamento do projecto.

19

São elegíveis as despesas directamente ligadas à execução do projecto desde que sejam passíveis de ser comprovadas. É valorizada a diversificação da tipologia das despesas a financiar, devendo ser evitado um peso excessivo designadamente em rubricas como recursos humanos ou promoção e organização de congressos.

20

Protecção de dados e privacidade da informação:

- A referência à marca ou nome Deloitte e à iniciativa PACT Fund em quaisquer meios ou canais de comunicação carece de aprovação prévia, por escrito, devendo a equipa de CRS ser consultada por forma a despoletar o processo de análise e aprovação dos conteúdos.
- Todos os dados partilhados pelas instituições, necessários à avaliação das candidaturas e monitorização do financiamento dos projectos seleccionados, serão tratados e mantidos em estrita confidencialidade, sendo apenas partilhados de forma agregada para efeitos de comunicação de resultados do programa PACT Fund.
- A Deloitte poderá alterar as condições do presente regulamento, sendo nestes casos publicada no site corporativo uma nova versão do mesmo.



“Deloitte”, “nós” e “nossos” refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, conseqüentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma-membro da DTTL e respectivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, acesse a www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de Audit & Assurance, Tax & Legal, Consulting, Financial Advisory e Risk Advisory a quase 90% da Fortune Global 500® entre milhares de empresas privadas. Os nossos profissionais apresentam resultados duradouros e mensuráveis, o que reforça a confiança pública nos mercados de capital, permitindo o sucesso dos nossos clientes e direcionando a uma economia mais forte, a uma sociedade mais equitativa e a um mundo mais sustentável. Com mais de 175 anos de história, a Deloitte está presente em mais de 150 países e territórios. Saiba como as 415.000 pessoas da Deloitte criam um impacto relevante no mundo em www.deloitte.com.

Esta comunicação apenas inclui informações gerais, pelo que nem a Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”), nem as respectivas firmas-membro ou entidades relacionadas prestam serviços profissionais ou aconselhamento através da mesma. Antes de tomar alguma decisão ou medidas que o afetem financeiramente ou ao seu negócio, com base nesta comunicação, deve consultar um profissional qualificado. Não são dadas garantias (explícitas ou implícitas) relativamente à precisão ou detalhe da informação constante nesta comunicação, pelo que a DTTL, as suas firmas membro, entidades relacionadas ou colaboradores não são responsabilizáveis por quaisquer danos ou perdas decorrentes de ações ou omissões, direta ou indiretamente, baseadas nesta comunicação.

